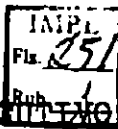




Autor: PODER EXECUTIVO
D.O. 08.12.71



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 124, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1 971.

Abre o crédito especial de Cr\$ 83 927,66 (oitenta e três mil novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos) à Secretaria de Viação e Obras Públicas, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 83 927,66 (oitenta e três mil novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos), à Secretaria de Viação e Obras Públicas, para atender as despesas com os pagamentos da 22ª, 26ª e 28ª medição do Centro Educacional de Aquidauana; 1ª medição da Piscina Olímpica da Cidade Universitária de Cuiabá; 5ª medição do Centro Educacional de Anaurilândia e com a instalação de 18 transceptores "SSB" à Philips S/A - Divisão Inbelsa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com o produto da anulação em igual importância da dotação orçamentária seguintes:

- 09 - SECRETARIA DE GOVERNO E
COORDENAÇÃO ECONÔMICA
- 5.09.01.09.05 - Gabinete do Secretário
- 6.0.0.0 - Despesas de Transferências
de Capital
- 6.1.9.0 - Diversos

83 927,66

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de dezembro

[Handwritten signatures and notes]

dezembro de 1971, 150ª da Independência e 83ª da República.

~~Ministro~~
~~Salvador de Almeida~~
~~Almeida~~ e. e. t.
~~Almeida~~
Alfredos. Vianna

Registrada à fls. 53 v/54
do livro competente
Em 27-9-73
Haleanvalho
Of. Leg. P. P.